

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as



sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 85 (oitenta e cinco) Unidades Escolares, sendo 26 (vinte e seis) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 26 (vinte e seis) escolas de grande porte. Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, aproximadamente, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2021.

O gás de cozinha destina-se ao preparo dos alimentos que são servidos aos servidores da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e aos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME, considerando uma demanda estimada por turno com 02 ou 03 preparações diárias para o ensino fundamental e 04 preparações diárias para as creches.

Considerando o número de unidades e de alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar, a quantidade de docentes e colaboradores das unidades escolares e, ainda, a quantidade de preparações servidas para as várias etapas de ensino, os quantitativos serão dimensionados de forma razoável, visando o atendimento da integralidade da Educação Pública Municipal de Ananindeua, bem como considerando



margem de segurança para atender possíveis imprevistos.

Quanto à entrega dos itens de gás de cozinhais, serão entregues diretamente nas Unidades Escolares e na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, a depender da necessidade fática.

Portanto, os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se especialmente ao atendimento essencial dos envolvidos na Educação Pública Municipal de Ananindeua, no intuito de garantir condições saudáveis de acolhimento, permanência, atendimento, desenvolvimento dos trabalhos e aprendizagem, dentre outras coisas.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da

SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Este entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

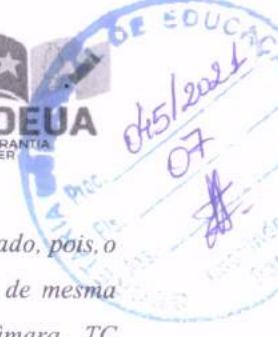
'5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analizando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

(...)

"diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis



riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.". (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos, dentre outras coisas.

4. OBJETO:

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Gás liquefeito de Petróleo (GLP), e Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo-GLP (13 kg), para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – RME e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE 02 - GÁS DE COZINHA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Recarga).	UND	4.152
2	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Vasilhame e Gás).	UND	100

6. DA LICITAÇÃO:

- 6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.
- 6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.
- 6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior valor aceitável para esta licitação.
- 6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.
 - 6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.
 - 6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.
 - 6.4.3. Considerando que esta SEMED possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.
 - 6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.
 - 6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.
- 6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:



6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.6.1.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.6.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

6.6.2. Para os licitantes concorrentes que estão presentes produtos inflamáveis e que necessitam de um armazenamento seguro, requer-se, para fins de habilitação, a apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, compatível com o objeto do certame.

6.7. Para evitar a contratação de empresas não estabelecidas no endereço indicado, como tem ocorrido nas contratações públicas no território nacional em tempos de pandemia do COVID-19, deve a licitante interessada anexar à documentação de proposta comercial o Alvará de Funcionamento vigente.

6.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue – dada a imprevisibilidade de atendimento das demandas nas Unidades Escolares, Sede da SEMED e sede do CME, a fim de que os serviços essenciais e a aprendizagem do alunado municipal não sejam prejudicados – no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para

tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.



9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a

superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, á partir da assinatura.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nas próprias Unidades Escolares, no Almoxarifado Central da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, ou na sede do Conselho Municipal de Educação – CME. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o

cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e

número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- 15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato



Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

Belmiro Soares
Campelo Neto

Assinado de forma digital por
Belmiro Soares Campelo Neto
Dados: 2021.03.29 16:18:53 -03'00'

BELMIRO SOARES CAMPELO NETO
Coordenador de Logística Escolar/SEMED
Mat. 0722

MEMÓRIA DE CÁLCULO

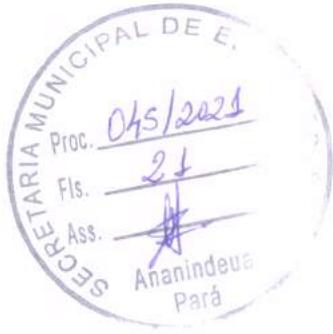
LOTTE 01 - GÁS DE COZINHA (MENSAL)										
Nº	DESCRICAÇÃO DO MATERIAL	26 PEQ PORTE	33 MEDIO PORTE	26 GRANDE PORTE	SEMED	TOTAL	10 MESES	RESERVA TÉCNICA 20%	UNID.	QUANT.
1	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Recarga).	2	52	4	132	6	156	6	346	3460
2	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Vasilhame e Gás).							4152	Unid.	4.152

PS 1: Previsão de gastos para 10 meses considerando a SEMED, com funcionamento de 100% (ano letivo com aulas presenciais).

PS 2:

- Cálculo-Gás de cozinha-Unidade Escolar de Pequeno porte - UNI X 26 X 10 MESES
- Cálculo-Gás de cozinha Unidade Escolar de Médio Porte - UNI X 33 X 10 MESES
- Cálculo-Gás de cozinha Unidade Escolar de Grande Porte - UNI X 26 X 10 MESES
- Cálculo-Gás de cozinha SEMED - UNI X 10 meses
- Cálculo-Vasilhame Gás de cozinha- 2,5% do total

}



Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
 Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE GRANDE PORTE		Nº DE DEPENDENCIAS
1.	EMEF AIMÉE SEMPLE MACPHERSON	23
2.	EMEF AMMA	25
3.	EMEF PE. PIETRO GEROSA	28
4.	EMEF CÂNDIDA DOS SANTOS SOUZA	28
5.	EMEF DAMAS SALESIANAS	33
6.	EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	32
7.	EMEIF GERALDO MANSO PALMEIRA	32
8.	EMEF JOÃO PAULO II	26
9.	EMEF JOSÉ MARIA MORAIS E SILVA	29
10.	EMEF LAÉRCIO WILSON BARBALHO	42
11.	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES	31
12.	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI	29
13.	EMEF PROFª. RAIMUNDA PINTO	28
14.	UEI CASA ESPIRITUAL	27
15.	UEI IRMÃ NAIR BEZERRA DA TRINDADE	29
16.	UEI INTEGRAL VER. AURELIANO DA COSTA	28
17.	CREI Profª. ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	33
18.	CREI - ESSÊNCIA ANANI	33
19.	CMREI GIRASSOL	33
20.	CREI GUNNAR VINGREN	33
21.	CMREI IRMÃ DULCE	33

Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE MEDIO PORTE		Nº DE DEPENDENCIAS
1.	EMEF AMÉLIA REIS FREITAS	18
2.	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	21
3.	EMEF CLÓVIS DE SOUZA BEGOT	24
4.	EMEF DR. BENEDITO MAIA	21
5.	EMEF FREDERICO SANTOS DE SOUZA	25
6.	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	20
7.	EMEF LIBERDADE	25
8.	EMEF MACHADO DE ASSIS	18
9.	EMEF MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	21
10.	EMEF PROFª. MARIA DO CARMO MONTEIRO	20
11.	EMEF MARIA CREUZA SOUZA	26
12.	EMEF NELSON PEREIRA DIAS	25
13.	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	22
14.	EMEF NOVA REPÚBLICA	19
15.	EMEF NOVA UNIÃO	19
16.	EMEF NOVO TAUARI	23
17.	EMEF NÚCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA	22
18.	EMEF SANTA INÊS	19
19.	EMEF SÃO JUDAS TADEU	18
20.	EMEF SÃO PAULO	20
21.	EMEF SARÉ	18
22.	EMEF SENADOR ÁLVARO ADOLFO	22
23.	EMEF YACTA REBELO	19
24.	UEI PEQUENOS ANANIS	21
25.	UEI PROFª. LIA MADALENA B. LEAL	19
26.	UEI VEREADOR SEBASTIÃO A DE SOUZA	18
27.	UEI UNIDOS VENCEREMOS	19
28.	EMEF ECO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA SILVA SOUZA	17

Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
 Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE PEQUENO PORTE		Nº DE DEPENDENCIAS
22	EMEF ANDRÉ AVELINO PIEDADE	16
23	EMEF BELO SABER	09
24	EMEF CLODOMIR DE LIMA BEGOT	14
25	EMEF DOMICIANO DE FARIAS	16
26	EMEF EVANGELHO QUADRANGULAR	16
27	EMEF HELIOLÂNDIA	16
28	EMEF HERMÍNIO CALVINHO FILHO	16
29	EMEF IVANY NASSAR PALMEIRA	12
30	EMEF JOÃO NUNES DE SOUZA	16
31	EMEF JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	15
32	EMEF JÚLIA BARBALHO	15
33	EMEF MANOEL GREGÓRIO (ABACATAL)	13
34	EMEF MANOEL JOSÉ SANCHES DE BRITO	16
35	EMEF MANOEL LOBATO MAUES	08
36	EMEF MONTE SIÃO	13
37	EMEF NILCE ALVES BRANCO	16
38	EMEIF NOVO BRASIL	15
39	EMEF PROF. LÚCIA WANDERLEY	16
40	EMEF RAUL VICENTE	10
41	EMEF SANTA TEREZINHA	15
42	EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE	12
43	EMEF WALDEMAR MENDES	15
44	UEI ELCIONE BARBALHO	13
45	UEI JADER BARBALHO	15
46	UEI SEMENTES DE ANANI	14
47	UEI VEREADOR CELSO COELHO	12

RESSALTAMOS QUE O SOLÁRIO E O PARQUE NÃO ESTÃO SENDO CONTABILIZADOS

OBS: Foi considerado o número de dependências

- 08 a 16 dependências - Pequeno Porte
- 17 a 25 dependências _ Médio Porte
- 26 a 42 dependências _ Grande Porte

Unidade de Menor número de Dependências: MANOEL LOBATO MAUES

Unidade de Maior número de Dependências: LAÉRCIO WILSON BARBALHO



ENDERECO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-PA

Nº	TIPO	ESCOLA	ENDERECO	BAIRRO
1	EMEF+	ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	Cj Stelio Maroja, WE-06	COQUEIRO
2	EMEF+	BENEDITO MAIA	Cj Abelardo Conduru, Rod. Mário Covas-Q: 15	COQUEIRO
3	EMEF+	CANDIDA SANTOS SOUZA	Av. Zacarias de Assunção	DIST. INDUSTRIAL
4	EMEF	AIMEE SEMPLE MCPHERSON AMMA	TRAV WE 19, CN III	COQUEIRO
5	EMEF	BELO SABER ANANIN	TRAV WE 32, S/Nº - CIDADE NOVA 4	COQUEIRO
6	EMEF	CLODOMIR DE LIMA BEGOT	RUA 04, S/Nº - CONJ JULIA SEFFER	AGUAS LINDAS
7	EMEF	SARE	CONJ GUAIARÁ I, TRAV. 62, Nº 2022	GUAJARÁ
8	EMEF	EVANGELHO QUADRANGULAR	Ci Heliópolis II – PASS. SÃO DOMINGO	SARÉ
9	EMEF	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	Rua Jardim Providência, 95	AGUAS LINDAS
10	EMEF	HELIOLANDIA	RUA VALDOMIRO SOUZA, S/Nº	DISTRITO INDUSTRIAL
11	EMEF	JOÃO PAULO II	Rua Coronel Gomes, 20	DIST. INDUSTRIAL
12	EMEF+	HERMINIO CALVINHO FILHO	TRAV 72, S/Nº - CIDADE NOVA 6	COQUEIRO
13	EMEF	JARDIM AMAZÔNIA	ROD. DOS TRABALHADORES – Q: 182/Nº 140	COQUEIRO
14	EMEF	JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	Cj. Jardim Amazônia I, Tv. M, nº 40	JARDIM AMAZÔNINA
15	EMEF	JULIA BARBALHO	Av. Ricardo Borges	GUANABARA
16	EMEF	LIBERDADE	Cj. Jaderlândia I – R.S. Benedito -	JADERLÂNDIA
17	EMEF	JOSE MARIA MORAIS E SILVA	Rua Eucilândia, 30	ICUI-GUAJARA
18	EMEF+	LAERCIO WILSON BARBALHO	BR 316, KM 08, S/Nº	LEVILÂNDIA
19	EMEF+	MARIA DO CARMO MONTEIRO	Cj Roraima Amapá, Rua Ferreira Gomes – Estrada do Curuçambá	CURUCAMBÁ
20	EMEF+	NOVO BRASIL	Cj Jardim América – R. Paraguai- Mário Covas	COQUEIRO
21	EMEF+	NOVO CRISTO	Inv. Lago Azul – Rua Fernando Velasco S/N-Cidade Nova III	COQUEIRO
22	EMEF+	MANOEL JOSE S DE BRITO	RUA DA PAZ, S/Nº - UARISLÂNDIA	ICUI-LARANJEIRA
23	EMEF	MARIA CREUZA SOUZA	Pass. Iracema	U.N.A.
24	EMEF	NOVO TAUARI	AV ARTERIAL 5-A, S/Nº CN VI	COQUEIRO
25	EMEF+	NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA (NEO)	Rua Santa Maria	ICUI-GUAJARA
26	EMEF+	NELSON PEREIRA DIAS	CONJ. PAAR, TRAV AMATUARA QD. 42, S/Nº	PAAR
27	EMEF	NILCE ALVES BRANCO	AV GOVERNADOR HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
28	EMEF	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Ci Cohab, Tv 02 de Junho	CENTRO
29	EMEF	NOVA REPÚBLICA	Cidade Nova VI, WE 70, 752	COQUEIRO
30	EMEF	RAUL VICENTE	Rua Nova República	U.N.A.
31	EMEF	SANTA TEREZINHA	Rua José Marcelino de Oliveira	CENTRO
32	EMEF	PADRE PIETRO GEROSA	Pass. S.Pedro	COQUEIRO
33	EMEF+	Pe GABRIEL BULGARELLI	BR 316, ESTRADA DO AURÁ, S/Nº	ANITA GEROSA
34	EMEF+	UNIÃO e FRATERNIDADE	Estrada do Maguary – Centro Av. Cláudio Saunders 67.015-452	MAGUARI
35	EMEF		Cidade Nova IV – WE 42 – Id Falcôlândia	COQUEIRO

05/2021
25

05/2021
25

36	EMEF	WALDEMAR MENDES	Rua Icuí – Guajará	ICUI-GUAJARÁ
37	EMEF	SANTA MARGARIDA	Rua F, 20	40 HORAS
38	EMEF	MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	Trav. Mexicana com Rua Azaleia - CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
39	EMEF+	RAIMUNDA PINTO	Estrada do 40 hrs – Rua do Icuí-Guajará 67.000-100	COQUEIRO
40	EMEF+	SÃO PAULO	Rua B, 27 – Jaderlândia II	JADERLÂNDIA
41	EMEF+	SENAIOR ALVARO ADOLFO	Rua Magalhães Barata	GUANABARA
42	EMEF	CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO		
43	CMREI	CELIA NAZARE A RIBEIRO	Av. Arterial 5, Cidade Nova 7, nº 24	COQUEIRO
44	CMREI	GIASSOL	RUAM AMOR PERFEITO - PASS 06 CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
45	CMREI	GUNNAR VINGREN	AV PRINCIPAL, CONI SABIA	40 HORAS
46	CMREI	IRMA DULCE	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	ÁGUAS LINDAS
47	CMREI	MARIA A P CANAVARO	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, AL. JOÃO PAULO II S/Nº	MAGUARI
48	CMREI	MARIGHELLA	RUA CARLOS MARICHELLA S/Nº	AURÁ
49	CMREI	PROF ANA LUCIA DA S ALMEIDA	RUA PARABOR, S/Nº	GUANABARA
50	CMREI	URAPURU	AV CENTRAL, RUA SN 07 - CONJ. UIRAPURU	ICUI-GUAJARÁ
51	CMREI	VALDete DE LIMA PINTO	RUA RIO SOLIMÕES, PASS ARAME, CONJ PAAR S/Nº	PAAR
52	CMREI	SEBASTIANA DE PAES BARRETO	RUA SOCILAR 02 - 146	COQUEIRO
53	UEI	UEI	ESTRADA DA COPEM, S/Nº	DIST. INDUSTRIAL
54	UEI	ANA MARIA DA SILVA (ECOESCOLA)	AV HÉLIO GUEIROS, S/Nº	GUANABARA
55	UEI	CASA ESPIRITUAL	Cid. Nova VIII, Av. Providência	COQUEIRO
56	UEI	ELCIONE BARBALHO	Rua Vitoria S/N	COQUEIRO
57	UEI	ESSENCEIA ANANI	RUA PARABOR, S/Nº	COQUEIRO
58	UEI	IRMA NAIR B. DA TRINDADE	Cid. Nova VIII, WE 45 – Av Providencia	COQUEIRO
59	UEI	JADER BARBALHO	Cid. Nova VI – WE – 75	COQUEIRO
60	UEI	PEQUENOS ANANIS	Estrada do Icuí Guajara - Rua R Mendonça S/Nº - Próximo a granaia do governador	COQUEIRO
61	UEI	PROF LIA MADALENA LEAL	Cid. Nova III – WE-11 – Rua do Fló	COQUEIRO
62	UEI	SEMENTES DE ANANI	CONJ. RORAIMA AMAPÁ, RUA BEIRA RIO, 3 QD 73	CURUCAMBÁ
63	UEI	UNIDOS VENCEREMOS	PASS CABRAL - ESTR DO ICUI, PRÓXIMO A PRACA DO C	ICUI-GUAJARÁ
64	UEI	VER AURELIANO COSTA	Ruas das Trombetas S/Nº Pc. Ao Campo do Urubu	CURUCAMBÁ
65	UEI	VER CELSO COELHO	RUA TAPAJOS, S/Nº	JADERLÂNDIA
66	EMEIF	VER SEBASTIÃO A. DE SOUZA	Cid. Nova II – WE-11 – Rua do Fló	MAGUARI
67	EMEIF	AMELIA REIS FREITAS	Rua Nova Itabira, Pass. Bom Sossego, s/n	ÁGUAS BRANCAS
68	EMEIF	ANDRE AVELINO PIEDADE	Rua 02 de Junho, 79	ÁGUAS LINDAS
69	EMEIF+	CLOVIS DE SOUZA BEGOT	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	CURUCAMBÁ
70	EMEIF	DOMICIANO DE FARIA'S	Ilha de Igapé Grande – S. Paraíso	AURÁ
71	EMEIF	DAMAS SALESIANAS	RUA ZUMBI DOS PALMARES 1, S/Nº	CENTRO
72	EMEIF	EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	Rua José Marcelino de Oliveira 331	COQUEIRO
73	EMEIF	GERALDO MANSO PALMEIRA	Ci Val Paraíso, R Igapé	GUANABARA
74	EMEIF+	HILDEGARDA C DE MIRANDA	Rua Principal do Curucambá	HELIOLÂNDIA
75	EMEIF	LUCIA WANDERLEY	BR 316, RUA DA PEDREIRINHA, S/Nº	AURÁ
76	EMEIF	JOÃO NUNES DE SOUZA	Passagem Santa Terezinha, 20	COQUEIRO
77	EMEIF+	MACHADO DÉ ASSIS	Rua Oséas Silva, 386	GUANABARA
78	EMEIF	MARIA EMILIA ANTUNES	1ª Rua Rural – Heliolandia	HELIOLÂNDIA
79	EMEIF	MANOEL GREGÓRIO (Do Abacatal)	Entrada do Auri, KM – 8	AURÁ
80	EMEIF+	MANOEL LOBATO MAUES	Al. Vila Nova – Cidade Nova II	COQUEIRO
81	EMEIF	SÃO JUDAS TADEU	Rua São Judas Tadeu – BR-316 – km 07 – Cj. Julia Seffer 67.010-450	ÁGUAS LINDAS
		MONTE SÃO	Rua João Bastos	CURUCAMBÁ

05/2021
03/2022
26

82	EMEIF	NOVA UNIAO	AV GOVERNADOS HÉLIO GUEIROS, S/Nº
83	EMEIF	SANTA INES	BR 316 KM 08 - ANUNCIAÇÃO
84	EMEIF	VER MANOEL F DE OLIVEIRA	Al. Vila Nova – Cidade Nova II
85	EMEIF	YACTA REBELO	Inv. Park Anne – Julia Seffler
			ÁGUAS LINDAS

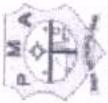




RELAÇÃO DE ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA

Nº	UNIDADE ESCOLAR - SEDE	NOME DO ANEXO	ENDEREÇO ANEXO
10	EMEF MONTE SÍÃO	ANX. I-CON. BATISTA CAMPOS	Rua Manoel Rosa S/N - Curuçambá
11	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANEXO I - COLÉGIO INTELECTO	Cidade Nova VI, Tv. WE: 79 1B - Coqueiro
12	EMEF PROFª. LÚCIA WANDERLEY	ANEXO I - RAIMUNDA SARMENTO	Rua da Parabor, nº. 529 - Bairro Guanabara
13	EMEF PROFª. RAIMUNDA PINTO	ANEXO I	Lot. Monte das Oliveiras, Qd: C, nº. 100 - Coqueiro
14	EMEF SÃO JUDAS TADEU	ANEXO I - S.SEBASTIÃO	Rua São Judas Tadeu, nº. 44 - Águas Lindas
15	EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE	ANEXO I - DEUS PROVERÁ	Loteamento Tókio, Al. João Figueiredo, nº. 11 - Coqueir
16	EMEF WALDEMAR MENDES	ANEXO I-CLUBE DE MÃES	Lot. Icui-Laranjeira, Rua 21 de Abril, nº. 05 - Icui-Guajé
	EMEF YACTA REBELO	ANEXO I - MOARAS	CJ. Julia Seffer, Rua 17, nº. 10 - Águas Lindas
17		ANEXO II - ACHAJUS	Cj. Júlia Sefer Rua 14 S/N





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA

Nº	UNIDADE ESCOLAR - SEDE	NOME DO ANEXO	ENDEREÇO ANEXO
00		ANEXO I	Rua Paulo Fonteles, nº. 200 - Centro
01	EMEF AMÉLIA REIS FREITAS	ANEXO - I CRECHE HARMONIA E TRABALHO	Estrada do Aurá, s/n, Jardim Jader Barbalho - Aurá
02	EMEF DO AURÁ	ANX. AMALINDAS	Rua Paulo Fonteles, nº. 22 - Centro
03	EMEF CLÓVIS DE SOUZA BEGOT	Anexo-Clodomir Begot	Rua Osvaldo Cruz, 29 – Águas Lindas
04	EMEF HELIOLÂNDIA	Anexo I- FLAVIANO GOMES	4ª Rua Rural - Distrito Industrial
05	EMEF HERMÍNIO CALVINHO FILHO	ANEXO I - JD. NOVA ESPERANÇA	JD. N. Esperança, Rua 28 de Agosto, Qd: 186, 35 - Coqueiro
06	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	ANEXO I - PRÍNCIPE PAZ	Rua Principal do Curuçambá, nº. 260 - Curuçambá
07	EMEF LAÉRCIO WILSON BARBALHO	ANEXO I - BRILHO DA CRIANÇA	Cj. Roraima-Amapá, R. Itaubai, Qd: 28, nº. 15 - Curuçambá
08	EMEF MACHADO DE ASSIS	ANEXO I MÃO COOPERADORA	Rua Santa Lúcia, Pass. São Pedro, nº. 100 - Guanabara
		ANEXO III CRISTO REI	Rua Santa Maria, nº. 09 - Guanabara
09	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES	ANEXO I CRIANÇA FELIZ	Rua União - nº. 81B - Distrito Industrial

06/2021
29
Assinatura
S.E.C.A.S.
Fis.
Assinatura
06/2021
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

Em resposta ao MEMO Nº 19/2021 – CDL/SEMED, que encaminha em anexo o Termo de Referência retro, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (13Kg)**, informo que analisei todas as informações nele inseridas, em especial a Justificativa da Contratação, Detalhamento do Objeto e Dimensionamento adequado do quantitativo, razão pela qual passo a me manifestar.

Ratifico as bases constantes no Termo de Referência, determinando que os autos sejam remetidos ao COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para fins de realização da Pesquisa Mercadológica e confecção do Mapa de Preços Estimados. Após, voltem os autos a esta Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA para, com base no valor global estimado da contratação e na dotação orçamentária apresentada (se não for SRP), autorizar a abertura da fase externa de licitação, se for o caso.

PROF. LEILA FREIRE
Secretaria Municipal de Educação